



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI 3.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.015. De Iniciativa do Nobre Vereador Ronaldo de Souza”.

“Dispõe sobre nomeação da praça situada na confluência das Ruas Maria Cândida Lacerda, Imbuia e Cedro – Vila Veloso – que passará a se chamar São João Paulo II, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ser denominada como Praça São João Paulo II, o logradouro inominado, situado na confluência das ruas Maria Cândida Lacerda, Imbuia e Cedro – Vila Veloso.

Artigo 2º - O local acima se localiza no parâmetro 23, quadra 54, folha 23.232 (croqui anexo).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de dezembro de 2.015.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: WWW.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos